



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**



1

LEI Nº 10.768, DE 27 DE ABRIL DE 2022

Desafeta de sua destinação primitiva e autoriza a permissão de uso de Área Pública Municipal.

O PREFEITO DE GOIÂNIA Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei desafeta de sua destinação primitiva e autoriza a permissão de uso de Área Pública Municipal, no âmbito do Município de Goiânia.

Art. 2º Fica desafetada de sua destinação primitiva parte da Área Pública Municipal (APM Feira) localizada na Av. Vera Cruz com a Av. Leblon e Rua da Marambaia, Qd. 113, Setor Jardim Atlântico, nesta capital, com superfície de 2.000,00m² (dois mil metros quadrados), conforme especificação constante no Anexo desta Lei.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder ao Ministério Internacional Shekinah, CNPJ nº 07.126.017/0001-39, sob a forma de Permissão de Uso, a Área Pública Municipal descrita no art. 2º desta Lei.

Parágrafo único. O uso da Área Pública Municipal de que trata este artigo fica vinculado às atividades da pessoa jurídica constante do **caput** deste artigo e às demais condições a serem estabelecidas em Termo de Permissão de Uso.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de abril de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ANEXO

Área Pública Municipal	Limites e Confrontações	Dimensões
APM FEIRA	Frente para a Avenida Vera Cruz	33,779m+D=9,676m
	Fundo para a Rua Marambaia	47,955m
	Lado direito confrontando com a Área Remanescente	45,07m
	Lado esquerdo confrontando com APM	33,296m+7,59m
	Área total:	2.000,00m ²